



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO PE15-2024

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 15-2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061-2024 VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062-2024 MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059-2024 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
- ATA DE REGISTRO Nº 060-2024 PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS - ME





AGNUS COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
BRASIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI/BA
Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Responsável

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, sob CNPJ nº 34.700.478/0001-46 e sob INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.519.439.118, situada à R. Guido Zampolo, 386, Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.110-000 telefax: 16 – 3235-6102, e-mail: licitacao@agnusbrasil.com.br, neste ato por seu representante legal, desejando participar da licitação supra referida e entendendo que o edital contém exigências excessivas e ilegais, vem apresentar sua impugnação ao edital, fundamentada no edital do processo e no artigo art. 164, da Lei 14.133/2021.

A impugnação se destina ao

Item 02

(analisador bioquímico)

Fundamentos da impugnação.

A Lei de Licitações 14.133/2021 traz em seu artigo 9º, inciso I, a proibição da Administração Pública agir de forma discricionária, como segue:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;”

A lei exige que o Edital contenha “o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara”. na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege as licitações na modalidade de pregão, como a presente. Diz seu art. 3º, inciso II:

“ Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, ... ”

Neste caso, **a especificação do equipamento** que é objeto da licitação, o descritivo do edital descreve características que faz com que, **TODOS** os fornecedores, **MENOS UM** fiquem fora da disputa.



R. Guido Zampolo, 386 Recanto das Flores
Ribeirão Preto SP. Brasil Cep: 14.110-000
licitacao@agnusbrasil.com.br

CNPJ: 34.700.478/0001-46
I.E: 797.519.439.118
Fone: (16) 3235-6102



**AGNUS
BRASIL**

COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

Conforme estão as especificações no edital, **DIRECIONA A LICITAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO EXC200**, da marca **ZYBIO**, em detrimento a todos os concorrentes do mercado e que atenderiam à mesma demanda com qualidade comprovada.

Basta a leitura, mais adiante nesta peça de impugnação, do **FOLDER ORIGINAL** e **restará comprovado** que o edital descreve as características próprias e específicas do referido equipamento.

Nenhuma outra empresa conseguirá atender a combinação de tais exigências. Configurando **CÓPIA FIEL DO FOLDER DO ALUDIDO EQUIPAMENTO.**

Estes tipos de exigências do Edital mostram-se irregulares e ilegais. Ofende os mais básicos e importantes princípios das concorrências públicas estabelecidos no inciso II do art. 11º da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

Ofendem o princípio da **legalidade** porque despreza o que a lei (art. 5º da Lei de Licitações) determina para a fixação do objeto da concorrência.

Ofendem o princípio da **igualdade** porque elege, dentre todos os do mercado, um único equipamento para ser fornecido em concorrência.

Estas exigências, em última análise, ofendem frontalmente os princípios que constam da Lei de Licitações que, em seu inciso I-A do art. 9º, proíbe aos agentes públicos:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Mesmo independentemente desta peça de impugnação, é dever da Administração Pública corrigir atos viciados, baseando-se na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Informamos à Prefeitura que o trecho o qual está direcionando a



R. Guido Zampolo, 386 Recanto das Flores
Ribeirão Preto SP. Brasil Cep: 14.110-000
licitacao@agnusbrasil.com.br

CNPJ: 34.700.478/0001-46
I.E.: 797.519.439.118
Fone: (16) 3235-6102





AGNUS COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
BRASIL

licitação para o referido modelo é o seguinte:

“...O Analisador deve ter Computador Embutido. Tela Touch Screen...”

Esclarecemos que o modelo EXC200 é exceção no mercado por possuir o computador embutido no analisador. TODOS os outros modelos possuem o computador EXTERNO. Os fabricantes sempre optam por enviar o computador EXTERNO, pois a manutenção neste caso é muito mais fácil e econômica para o cliente final. Portanto além deste trecho estar restringindo a licitação para um único modelo, ele ainda é prejudicial para a Prefeitura.

Por todas estas razões, requer a impugnante seja acolhida a presente impugnação ANULANDO-SE O EDITAL, por estabelecer condições sem sustentação de real necessidade para o objeto do contrato, com a SUSPENSÃO DO CERTAME até que se corrija os vícios do descritivo, ou que seja permitida a participação na disputa com equipamentos que atendam a todo o descritivo, mas possuam computador externo. Desta forma a Administração praticaria a isonomia, selecionando proposta que lhe seja mais vantajosa, possibilitando ainda, CONSIDERÁVEL DIMINUIÇÃO DO VALOR PREVISTO PARA A AQUISIÇÃO.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Ribeirão Preto, 18 de julho de 2024.

Dr. RICARDO DOS REIS SILVEIRA - OAB: 170776

Natália Bernichi Gandini Bianco

Agnus Brasil Com. Serv. Artigos Laboratoriais LTDA

CNPJ: 34.700.478/0001-46

Natália Bernichi Gandini Bianco

CPF: 297.249.258-70 / RG 34.436.458-6

Diretora Geral - Representante Legal

34.700.478/0001-46
AGNUS BRASIL COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE ARTIGOS
LABORATORIAIS EIRELI
Rua Guido Zampolo, 386
Distrit. Bonfim Paulista-Recanto das Flores
CEP 14110-000
RIBEIRÃO PRETO - SP



R. Guido Zampolo, 386 Recanto das Flores
Ribeirão Preto SP. Brasil Cep: 14.110-000
licitacao@agnusbrasil.com.br

CNPJ: 34.700.478/0001-46
I.E: 797.519.439.118
Fone: (16) 3235-6102



equip 25 years
EXC 200
 Analisador Automático de Bioquímica
 zybio

equip 25 years

Av. João Batista Leone, 240
 Parque Empresarial
 Adèleimo Corradini Itariba SP
 CEP: 13.257-573
 vendas@equipdiagnostica.com.br
 +55 11 44871 100

#EQUIPDIAGNOSTICA
 EQUIPDIAGNOSTICA.COM.BR

health is the priority

HEMATOLOGIA
 BIOQUÍMICA
 COAGULAÇÃO
 IONS



EXC 200

Analísador Automático de Bioquímica



Pequeno no tamanho

O sistema de operação integrado com o analisador economiza mais espaço para pequenas e médias laboratórias, seja sensível ao toque, corado e menu de navegação intuitivo oferecem uma experiência amigável. Volume mínimo de reação e menor consumo de água resultam em economia. A interface US bilateral permite transferência conveniente de resultados.

Grande na eficiência

O EXC 200 combina funções avançadas versáteis que facilitam testes de alta qualidade com um analisador de química clínica oferecendo um rendimento de até 240 V/h.

Simple e intuitivo

O design integrado combina o sistema operacional com o analisador em uma tela colorida sensível ao toque e menu de navegação intuitivo e amigável. Resíduos com alta e baixa concentração são descartados separadamente sendo muito mais ecologicamente correto. Suporte a vários tipos de tubos de amostras. Vários tipos de amostra estão disponíveis combinado com uma linha completa de testes bioquímicos e turbidimétricos.

Muito econômico

Volume de reação mais baixo: 90µL
Menor consumo de água: < 5 L/H
Absorção de reagente precisa com etapa de 0.5 µL
Cubeta de quartzo permanente e semi-permanente.

Desempenho superior

Refratômetro interrompido de 24 horas para manter o reagente em boas condições.
Sonda de lavagem de alta pressão tanto interna quanto externa para manter baixo transpirante: 0.005%
Sonda projetada com deflexão de líquido, ajuste de profundidade automática e proteção contra colisão.
A leitura de absorbância avançada com linearidade é 0-4.0 Abs
Sistema óptico de pós-espectrofotometria para obter um resultado mais confiável.



Saiba tudo sobre este equipamento no nosso site

A Equip endossa a qualidade, desempenho e o baixo custo de manutenção do equipamento EXC 200 para o laboratório de bioquímica e turbidimetria.



Características Gerais

Taxa de transferência: Até 240 V/h
Metodologia: Ponta final, tempo fixo, química
Princípio: Fotometria de absorção, turbidimetria
Programação: Sistema aberto

Sistema óptico

Fonte de luz: Lâmpada halógena-tungstênio
Comprimento de onda: 340-800 nm, no total de 12 comprimentos de onda
Fluxo de absorção: 0-4.0 Abs
Resolução: 0.0001 Abs

Sistema de Amostra

Capacidade de amostra: 40 posições
Volume de amostra: 2 µL-50 µL, passo de 0.5 µL
Sonda de amostra: Detecção de nível de líquido, ajuste automático de profundidade e proteção contra colisão
Tipo de amostra: Soro, plasma, urina, fluidos gástricos, fluidos pleurais e liquor

Sistema Reagente

Capacidade do reagente: 40 posições
Volume do reagente I1: 10µL-400µL, passo de 0.5µL
Volume do reagente I2: 20µL-500µL, passo de 0.5 µL

Sistema de Reação

Cubeta: 63 cubetas com 8 mm de diâmetro
Aplicação: 90 µL-450 µL
Volume de reação: 90 µL-450 µL
Temperatura de reação: 37 ± 0.1 °C

Outros

Sistema de medição: Bico de mistura rotacionário
Largura das cubetas: 63 cubetas com 8 mm de diâmetro
Controle: Painel WebStar
Modo de calibração: Um ponto, dois pontos, várias pontas, Logística-log/ 99 Exceções-SP
Painéis-SP e Spine
Sistema Operacional: Windows 10, Suporte US
Interface do teclado: RS232, USB
Fonte de energia: 100-240 V ~ 50/60 Hz
Modo de Refratômetro: Refratômetro de ar constante
Consumo de água: < 5 L/h
Dimensão (mm): 710(W) x 350(D) x 655(H)
Peso: 65 kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
ESTADO DA BAHIA

Av. Mozart David nº 01, Centenário - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2024

O PREGOEIRO, servidor João Paulo da Silva Souza e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos Srs. SÔNIA SOUZA SILVA, JOÃO VITOR LOURENÇO GUEDES e BRENO BRAGA DANTAS, todos designados pela portaria municipal nº 005/2023, reúnem-se nesta, nos termos da Lei n. 14.133/21, e suas posteriores alterações, para julgar as Impugnações tempestivamente feitas pelas empresas AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, sob CNPJ no 34.700.478/0001-46 e sob INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.519.439.118, conforme o edital, o setor competente tem o prazo de três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Consoante às razões de fato e de direito que a seguir passamos a expor:

I – DAS IMPUGNAÇÕES

A empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, apresentou impugnação ao edital da licitação referente ao item 02, que especifica um analisador bioquímico. A empresa argumenta que o edital contém exigências excessivas e ilegais, o que compromete a competitividade do processo.

A principal alegação é que as especificações do edital direcionam a licitação para um equipamento específico, o EXC200 da marca ZYBIO, ao exigir um computador embutido no analisador. Segundo a impugnação, essa exigência favorece um único modelo e exclui todos os outros fornecedores que poderiam atender à demanda com equipamentos igualmente eficazes, mas com computador externo, que é mais comum e econômico.

A impugnação destaca que tais exigências violam os princípios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
ESTADO DA BAHIA

Av. Mozart David nº 01, Centenário - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

da legalidade e da igualdade previstos na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), além de restringir a competição e prejudicar a Administração Pública. A empresa solicita que o edital seja anulado ou corrigido para permitir a participação de outros modelos que atendam às especificações gerais, mas com computador externo. Além disso, requer a suspensão do certame até que os vícios sejam corrigidos, o que possibilitará uma seleção mais vantajosa e econômica para a Prefeitura.

II - RAZÕES PARA INALTERAÇÃO DO EDITAL EM COMENTO.

Passamos à análise do mérito.

Em resposta à impugnação apresentada, gostaríamos de esclarecer que a descrição técnica detalhada contida no edital visa atender a necessidades específicas e práticas da Administração Pública, sem prejudicar a competitividade do processo licitatório.

A especificação do computador embutido no analisador bioquímico não é uma exigência arbitrária, mas sim uma decisão fundamentada nas características do ambiente onde o equipamento será utilizado. O laboratório municipal, por exemplo, possui salas de tamanho reduzido, o que exige a utilização de equipamentos compactos que otimizem o espaço disponível. O computador embutido permite que o analisador seja mais compacto e adequado a esses ambientes menores, evitando a necessidade de espaço adicional para um computador externo.

A inclusão dessa especificação visa garantir que o equipamento adquirido seja funcional e adequado às condições reais de operação no laboratório. A escolha por um modelo com computador embutido responde à necessidade de maximizar o uso eficiente do espaço, enquanto mantém a qualidade e a eficácia do serviço prestado.

É fundamental ressaltar que a descrição técnica tem o propósito de assegurar que o equipamento atenda aos mais altos padrões de desempenho e qualidade, alinhados às exigências operacionais do laboratório. Não se trata de favorecer um





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Av. Mozart David nº 01, Centenário - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00

fornecedor específico, mas de garantir que o equipamento adquirido seja o mais apropriado para as necessidades e condições específicas do ambiente.

Qualquer empresa que se enquadre nas especificações técnicas detalhadas no edital tem plena oportunidade de participar do processo licitatório. A Administração Pública busca assegurar a melhor qualidade e eficácia nos serviços de saúde prestados, e para isso é necessário que as empresas concorrentes demonstrem sua capacidade de fornecer produtos que atendam aos requisitos estabelecidos. Modificar os critérios técnicos para acomodar ofertas que não se ajustam às necessidades específicas comprometeria a eficiência e a segurança dos serviços.

Portanto, é imperativo que as empresas se adaptem às especificações estabelecidas, e não o contrário. A Administração está comprometida em realizar um processo licitatório justo e transparente, que garanta a aquisição de equipamentos que melhor atendam às suas necessidades operacionais e ao bem-estar dos cidadãos.

III – DECISÃO:

Após análise dos argumentos apresentados pela empresa impugnante, a Comissão de Licitação decidiu **INDEFERIR** o pedido de impugnação do edital.

Jacaraci-BA, 23 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Av. Mozart David nº 01, Centenário - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341.

CNPJ: 13.677.109/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2024
 Pregão Eletrônico nº 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo a Sr.(a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG: RG-096895316 e CPF. 021.572.465-84, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo n.º 067/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida na Rua Jose de Deus Pereira, 287- Caiçara-Galpão A, Guanambi-Ba/ CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ari_cacule@hotmail.com, através de sua Representante Legal, o Sr. KEPLER ARAÚJO SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 989125343 SSP/BA, e CPF: 100.911.287-22.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02 - FARMÁCIA BÁSICA-CONTROLADOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	FABRICANTE	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	60000	BRAINFARMA	155840067	BRAINFARMA	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
02	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	Frascos 60 ml	700	PRATI	125680156	PRATI	R\$ 4,51	R\$ 3.157,00
03	Amoxicilina + Clavulanato 500 mg + 125 mg	Comprimido	5500	E.M.S	102350532	E.M.S	R\$ 2,43	R\$ 13.365,00
04	Amoxicilina + Clavulanato 250 mg/5 ml +62,5 mg/5 ml susp.	Frascos 75 ml	500	SANDOZ	100470431	SANDOZ	R\$ 21,23	R\$ 10.615,00
05	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	20000	PRATI	125680147	PRATI	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
06	Ampicilina 250/5 ml mg susp.	Frascos 60 ml	500	PRATI	125680144	PRATI	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
07	Ampicilina 500 mg	Cápsula	6000	PRATI	125680201	PRATI	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
08	Azitromicina 500 mg	Comprimido	10000	PHARLAB	141070610	PHARLAB	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
09	Azitromicina 600 mg Suspensão	Frasco	600	PHARLAB	141070610	PHARLAB	R\$ 8,48	R\$ 5.088,00
10	Azitromicina 900 mg Suspensão	Frasco	350	PHARLAB	141070610	PHARLAB	R\$ 1,15	R\$ 402,50
11	Biperideno 2 mg	Comprimido	40000	U.QUÍMICA	104971441	U.QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
12	Carbamazepina 2% xpe	Frasco 100ml	1000	HIPOLABOR	113430180	HIPOLABOR	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
13	Carbamazepina 200mg	Comprimido	40000	HIPOLABOR	113430208	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
14	Carbonato de Lítio 300 Mg	Comprimido	30000	BIOLAB	109740347	BIOLAB	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
15	Cefalexina 500 mg	Comprimido	20000	TEUTO	103700382	TEUTO	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
16	Cefalexina 125 mg/ml Suspensão	Frascos 100 ml	200	TEUTO	103700509	TEUTO	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
17	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	15000	PRATI	125680150	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
18	Clonazepam 2 mg	Comprimido	35000	GEOLAB	154230330	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
19	Clonazepam 2,5/ml gts	Frasco 20 ml	2000	GEOLAB	154230330	GEOLAB	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
20	Clorpromazina 100mg	Comprimido	20000	CRISTALIA	102980474	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
21	Clomiprimina 25 mg	Comprimido	12000	E.M.S	102350673	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
22	Diazepam 10 mg	Comprimido	15000	SANTISA	101860019	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 750,00
23	Diazepam 5 mg	Comprimido	10000	CRISTALIA	102980008	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 900,00
24	Fenitoína 100 mg	Comprimido	10000	CRISTALIA	102980453	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
25	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	30000	CRISTALIA	102980016	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
26	Fenobarbital gotas	Frasco 20ml	500	CRISTALIA	102980016	CRISTALIA	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
27	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	40000	MEDQUÍMICA	109170103	MEDQUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
28	Haloperidol 5 mg	Comprimido	30000	CRISTALIA	102980020	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
29	Metronidazol 250mg	Comprimido	15000	PRATI	125680182	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
30	Metronidazol Creme Vaginal	Bisnaga 50g	600	PRATI	125680043	PRATI	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00
31	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	5000	EUROFARMA	100430904	EUROFARMA	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
32	Nortriptilina 50 mg	Comprimido	5000	RANBAXY	123520191	RANBAXY	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
33	Prometazina 25 mg	Comprimido	16000	CRISTALIA	102980042	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
34	Risperidona 1mg	Comprimido	20000	PRATI	125680269	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
35	Risperidona 3mg	Comprimido	15000	PRATI	125680269	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
36	Sertralina 50 mg	Comprimido	30000	GEOLAB	154230225	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
37	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	10000	PRATI	125680209	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
38	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml	Frasco 50ml	500	E.M.S	102351048	E.M.S	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
39	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5mg+250UI/Pomada	Bisnaga 10g	6000	PRATI	125680128	PRATI	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
40	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Frascos 100 ml	1000	PRATI	125680301	PRATI	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
41	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	25000	BIOLAB	109740258	BIOLAB	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
TOTAL:								R\$ 212.285,50
DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS								





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

LOTE 05- INJETÁVEIS HOSPITALAR								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	FABRICANTE	ANVISA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acetato de Metroxiprogesterona 150 mg	Ampola 01 ml	50	U.QUÍMICA	104971189	U.QUÍMICA	R\$ 16,46	R\$ 823,00
2	Ácido Tranexâmico 250mg/5 ml Inj.	Ampola 05 ml	600	FRESENIUS	100410231	FRESENIUS	R\$ 5,22	R\$ 3.132,00
3	Adenosina 6mg/2ml	Ampola 02 ml	100	HIPOLABOR	113430182	HIPOLABOR	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
4	Adrenalina 1mg/ml (Epinefrina)	Ampola 01ml	500	HYPOFARMA	103870082	HYPOFARMA	R\$ 1,46	R\$ 730,00
5	Aminofilina 24mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	100	FARMACE	110850024	FARMACE	R\$ 4,83	R\$ 483,00
6	Amsodarona 50 mg / ml Inj.	Ampola 03 ml	200	HIPOLABOR	113430122	HIPOLABOR	R\$ 3,65	R\$ 730,00
7	Bicarbonato de Sódio 8.4 %	Ampola 10 ml	100	SAMTEC	155920003	SAMTEC	R\$ 0,98	R\$ 98,00
8	Brometo de Rocurônio	Ampola 5ml	50	CRISTALIA	102980304	CRISTALIA	R\$ 15,15	R\$ 757,50
9	Citrato de Fentanila 0.05mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	150	CRISTALIA	102980081	CRISTALIA	R\$ 5,94	R\$ 891,00
10	Cloreto de Suxametônio 100mg	Frasco Ampola	80	BLAU	116370078	BLAU	R\$ 31,67	R\$ 2.533,60
11	Cloreto de Potássio 10 %	Ampola 10 ml	600	HALEXISTAR	103110160	HALEXISTAR	R\$ 0,51	R\$ 306,00
12	Cloreto de sódio 10 %	Ampola 10 ml	600	HALEXISTAR	103110159	HALEXISTAR	R\$ 0,67	R\$ 402,00
13	Cloreto de sódio 20 %	Ampola 10 ml	1000	HALEXISTAR	103110159	HALEXISTAR	R\$ 0,73	R\$ 730,00
14	Cloridrato de Bupivacaína + Glicose (5mg + 80mg)/ml	Ampola 04 ml	200	HYPOFARMA	103870055	HYPOFARMA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
15	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	80	CRISTALIA	102980106	CRISTALIA	R\$ 13,38	R\$ 1.070,40
16	Cloridrato de Etofina 10mg /ml	Ampola 01 ml	300	U.QUÍMICA	104971220	U.QUÍMICA	R\$ 2,34	R\$ 702,00
17	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml Inj.	Ampola 01 ml	100	CRISTALIA	102980089	CRISTALIA	R\$ 6,68	R\$ 668,00
18	Cloridrato de Lidocaína 2% s/vaso	Ampolas 20 ml	2000	HYPOFARMA	103870041	HYPOFARMA	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
19	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	100	CRISTALIA	102980034	CRISTALIA	R\$ 3,34	R\$ 334,00
20	Cloridrato de Tramadol 50 mg / ml	Ampola 01 ml	3600	HIPOLABOR	113430156	HIPOLABOR	R\$ 1,52	R\$ 5.472,00
21	Cloridrato de Tramadol 100 mg / 2ml	Ampola 02 ml	2000	HIPOLABOR	113430156	HIPOLABOR	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00
22	Cloridrato de Tiamina 100mg/ml	Ampola 01 ml	300	CASULA & VASCONCELOS	164000001	CASULA & VASCONCELOS	R\$ 1,00	R\$ 300,00
23	Clorpromazina 25 mg / 5 ml Inj.	Ampola 05 ml	100	CRISTALIA	102980226	CRISTALIA	R\$ 2,71	R\$ 271,00
24	Cetamina cloridrato 50mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	50	CRISTALIA	102980213	CRISTALIA	R\$ 92,24	R\$ 4.612,00
25	Deslanosídeo 0,2 mg / ml	Ampola 02 ml	50	U.QUÍMICA	104971229	U.QUÍMICA	R\$ 2,90	R\$ 145,00
26	Diazepam 05 mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	600	U.QUÍMICA	104971390	U.QUÍMICA	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
27	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/mL + 2 mg/mL	Ampola 01 ml	250	CRISTALIA	102980286	CRISTALIA	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
28	Dobutamina 12,5mg/mL	Ampola 20 ml	100	HYPOFARMA	103870057	HYPOFARMA	R\$ 7,55	R\$ 755,00
29	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml-Seringas pre-enchidas	Seringa	800	CRISTALIA	102980373	CRISTALIA	R\$ 18,12	R\$ 14.496,00
30	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml-Seringas pre-enchidas	Seringa	200	CRISTALIA	102980373	CRISTALIA	R\$ 27,01	R\$ 5.402,00
31	Etomidato 2 mg/mL	Ampola 10ml	100	CRISTALIA	102980262	CRISTALIA	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
32	Fenitoína 50 mg/ ml Inj.	Ampola 05 ml	400	HIPOLABOR	113430193	HIPOLABOR	R\$ 2,21	R\$ 884,00
33	Fenobarbital 200 mg Inj.	Ampola 02 ml	100	CRISTALIA	102980016	CRISTALIA	R\$ 2,75	R\$ 275,00
34	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola 5ml	100	HIPOLABOR	113430196	HIPOLABOR	R\$ 7,43	R\$ 743,00
35	Fosfato de Sódio monobásico/60mg/ml + fosfato dibásico 60mg/ml (Fleet/Enema)	Frascos 130 ml	250	NATULAB	RDC 199	NATULAB	R\$ 7,32	R\$ 1.830,00
36	Gliconato de Cálcio 10 %	Ampola 10 ml	200	HALEXISTAR	103110035	HALEXISTAR	R\$ 2,12	R\$ 424,00
37	Haloperidol 5 mg/ml Inj.	Ampola 01 ml	600	FRESENIUS	100410223	FRESENIUS	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
38	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	Ampolas 01 ml	800	CRISTALIA	102980240	CRISTALIA	R\$ 7,58	R\$ 6.064,00
39	Heparina 5.000 UI Inj. TV	Ampola 05 ml	250	HIPOLABOR	113430200	HIPOLABOR	R\$ 18,94	R\$ 4.735,00
40	Heparina Subcutânea 5.000 UI/ml	Ampola 0,25 ml	3200	CRISTALIA	102980371	CRISTALIA	R\$ 6,00	R\$ 19.200,00
41	Imunoglobulina Anti-Rh0 300 mcg/2ml	Seringa 02 ml	30	CSL BEHRING	101510121	CSL BEHRING	R\$ 308,81	R\$ 9.264,30
42	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola 1 ml	700	U.QUÍMICA	104970126	U.QUÍMICA	R\$ 2,71	R\$ 1.897,00
43	Midazolam 5mg/ml	Ampola 10 ml	1000	HIPOLABOR	113430143	HIPOLABOR	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
44	Naloxona 0,4mg/ml	Ampola 01 ml	50	HIPOLABOR	113430177	HIPOLABOR	R\$ 6,48	R\$ 324,00
45	Nitroglicerina 5 mg/mL	Ampola 10ml	50	CRISTALIA	102980133	CRISTALIA	R\$ 41,42	R\$ 2.071,00
46	Nitroprusseato de Sódio 50mg	Frasco Ampola	50	HYPOFARMA	103870012	HYPOFARMA	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
47	Noradrenalina 1mg/ml (Norepinefrina)	Ampola 04 ml	600	HYPOFARMA	103870060	HYPOFARMA	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
48	Octocina 5 ui/ml Inj.	Ampola 01 ml	1200	BLAU	116370072	BLAU	R\$ 4,41	R\$ 5.292,00
49	Omeprazol 40 mg EV	Frasco Ampola	1000	BLAU	116370165	BLAU	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
50	Prometazina 50mg/2ml Inj.	Ampola 02 ml	2000	HIPOLABOR	113430202	HIPOLABOR	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
51	Propofol 10 mg	Ampola	30	FRESENIUS	100410160	FRESENIUS	R\$ 18,41	R\$ 552,30
52	Sacarato de Hidróxido Férico 20mg / 5 ml	Ampola 05 ml	700	U.QUÍMICA	104971447	U.QUÍMICA	R\$ 17,06	R\$ 11.942,00
53	Suc. Hidrocortisona 100 mg	Frasco Ampola	2000	FRESENIUS	100410187	FRESENIUS	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
54	Suc. Hidrocortisona 500 mg	Frasco Ampola	2500	FRESENIUS	100410187	FRESENIUS	R\$ 5,05	R\$ 12.625,00
55	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	Ampola 1 ml	100	FARMACE	110850017	FARMACE	R\$ 0,94	R\$ 94,00
56	Sulfato de Magnésio 50% Inj.	Ampola 10 ml	200	HALEXISTAR	103110163	HALEXISTAR	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
57	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	Ampola 01 ml	800	CRISTALIA	102980097	CRISTALIA	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
58	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml	Ampola 5ml	500	HALEXISTAR	103110170	HALEXISTAR	R\$ 18,72	R\$ 9.360,00
59	Vasopressina 20U/ml	Ampola 01 ml	200	BIOLAB	109740190	BIOLAB	R\$ 28,10	R\$ 5.620,00
60	Vitamina K (Fitomenadiona)- 10mg/ml	Ampola 01 ml	200	HIPOLABOR	113430129	HIPOLABOR	R\$ 1,94	R\$ 388,00
TOTAL:								R\$ 197.638,10
CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS								
VALOR GLOBAL DOS LOTES								R\$ 409.923,60
QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS								

O valor referente a esta contratação será de R\$ 409.923,60 (quatrocentos e nove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.14.1. Por razão de interesse público;

12.14.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.14.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

12.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.15.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

12.18. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.19. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 22 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI
MICHELLY SOUZA SANTANA

Fornecedor
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.229.287/0001-01

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2024
 Pregão Eletrônico nº 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo a Sr.(a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG: RG- 096895316 e CPF. 021.572.465-84, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo n.º 067/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13837340000113, estabelecida na Rua 31 de Marco 65- São Francisco, 287- Caiçara- Galpão A, Guanambi-Ba/ CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ari_cacule@hotmail.com, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) **OLIVIA GIORDANNA TEIXEIRA ROCHA**, portador(a) da cédula de identidade nº RG: 0951551043 SSP/BA, e CPF: 01069630586.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CURATIVOS-LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - AGE	FRASCO 200ML	50	PIESANA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
2	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE- TROCANTER	19,8cm x 14cm	5	CONVATEC	R\$ 122,50	R\$ 612,50
3	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE- GERAL	15cm x 15cm	5	CONVATEC	R\$ 101,50	R\$ 507,50
4	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE- FORMATO SACRAL	20 x 16,9	5	CONVATEC	R\$ 135,00	R\$ 675,00
5	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE FIXAÇÃO-	10cm x 10 mts	10	VITAMEDICAL	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
6	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE	10cm x 10cm	10	VITAMEDICAL	R\$ 21,00	R\$ 210,00
7	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA	FRASCO 1L	50	RIOQUIMICA	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
8	CLOREXIDINA 2% AQUOSA	FRASCO 1L	50	RIOQUIMICA	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
9	SABÃO DE PHMB-PIELSANA	FRASCO 500ML	50	PIELSANA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
10	LOÇÃO HIDRATANTE-PIELSANA	FRASCO 200ML	50	PIELSANA	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
11	CREME PROTETOR BARREIRA	BISNAGA 100gr	50	PIELSANA	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
12	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB	FRASCO 350ML	50	PIELSANA	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
13	ESPUMA COM PRATA	10cm x 10cm	1	CONVATEC	R\$ 75,00	R\$ 75,00
14	MEMBRANA REGENERADORA POROSA	2 a 3MM / 1 a 2MM	1	VUELO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA	10,5cm x 10,5 cm	30	CASEX	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
16	CURATIVO HIDROFIBRA AG+ C/ PRATA	10cm x 10cm	25	CASEX	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
17	CURATIVO HIDROFIBRA AG+ C/ PRATA	15cm x 15cm	25	CASEX	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
18	CURATIVO ESTÉRIL DE ALGINATO DE CÁLCIO	10cm x 10cm	30	VITAMEDICAL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
19	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA	BISNAGA 85g	30	CONVATEC	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
20	GAZE DE RAYON-EMBEBIDA EM ÓLEO	7,5cm x 7,5cm	50	PIELSANA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
TOTAL:						R\$ 33.685,00
TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

O valor referente a esta contratação será de R\$ 33.685,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.2.6.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;
- 12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;
- 12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;
- 12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.
- 12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 12.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 12.11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 12.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 12.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.11.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 12.14.1. Por razão de interesse público;
 - 12.14.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 12.14.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

DAS PENALIDADES

12.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.15.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

12.18. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.19. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacaraci-BA, 22 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI
MICHELLY SOUZA SANTANA

Fornecedor
MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 13837340000113

Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF:

2. _____

Nome

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024
 Pregão Eletrônico n.º 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo a Sr.(a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG: RG- 096895316 e CPF. 021.572.465-84, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2024, processo administrativo n.º 067/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco 733- Centro , Guanambi – Bahia – 46.430-000, detentora do endereço eletrônico maxi-med@hotmail.com/essencial-medicamentos@hotmail.com, telefone fixo (77)3451-3549/ 3451-2913 / (77) 99191-8810 9994-8355, através de sua Representante Legal, a Sr.(a) MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA, portador(a) da cédula de identidade nº RG 00900753 90 SSP/BA, e CPF: 092.897.805-25.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 07 - ORAIS E TÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Acetato de clostebol e sulfato de neomicina	Bisnada 30g	50	MEDLEY	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	Acetato de Triancinolona	Bisnada 10g	10	CIMED	R\$ 4,64	R\$ 46,40
3	Acetilcisteína 600mg	Sachê 5g	600	GEOLAB	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
4	Acetilcisteína 200mg	Sachê 5g	200	GEOLAB	R\$ 1,94	R\$ 388,00
5	Amiodarona 200 mg	Comprimido	200	GEOLAB	R\$ 0,96	R\$ 192,00
6	Atensina 0,100 mg	Comprimido	1000	MAWDSLEYS	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
7	Benzoato de Benzila 250mg/ml	Frasco 60 l	5	PHARMASCIENSE	R\$ 12,00	R\$ 60,00
8	Bissulfato de Clopidrogel 75 mg	Comprimido	3024	E.M.S	R\$ 1,05	R\$ 3.175,20
9	Brometo de Ipatrópio 0,250mg/ml gts.	Frasco 20ml	300	HIPOLABOR	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
10	Bromopida 4 mg / ml Gotas	Frasco 20ml	100	NATIVITA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
11	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	500	BELFAR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
12	Butilbrometo de Escopolamina 6,27mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml	Frasco 10ml	50	BELFAR	R\$ 7,00	R\$ 350,00
13	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20+0,5+2,5mg/g	Bisnaga 30g	50	CIMED	R\$ 7,00	R\$ 350,00
14	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	360	GERMED	R\$ 1,00	R\$ 360,00
15	Cilostazol 100 mg	Comprimido	120	EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ 120,00
16	Cimetidina 200 mg	Comprimido	500	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 150,00
17	Cinarizina 25 mg	Comprimido	720	NEOQUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 432,00
18	Cinarizina 75 mg	Comprimido	720	NEOQUIMICA	R\$ 0,85	R\$ 612,00
19	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	1000	GLOBO	R\$ 0,30	R\$ 300,00
20	Cloridrato de Hidralazina 25 MG	Comprimido	120	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 36,00
21	Cloridrato de Loperamida 2 mg	Comprimido	100	CELLERA	R\$ 1,60	R\$ 160,00
22	Cloridrato de terracaina 1%+ Cloridrato de Fenilefrina 0,1% - Colírio	Frasco 10ml	15	ALLERGAN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
23	Cloridrato de Tramadol 100 mg	Comprimido	600	CRISTALIA	R\$ 1,00	R\$ 600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

24	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comprimido	600	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 300,00
25	Colagenase 0,6 Ui/g Pomada	Bisnaga 30g	250	CRISTALIA	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
26	Dexametasona elixir 0,1/ml	Frasco120ml	60	FARMACE	R\$ 6,00	R\$ 360,00
27	Diclofenaco 15 mg / ml Gotas	Frasco 20 ml	50	CIMED	R\$ 3,50	R\$ 175,00
28	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25/5 mg	Frasco 30 ml	50	NEOQUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
29	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50+10 mg	Comprimido	150	HYPE	R\$ 1,00	R\$ 150,00
30	Diosmina 450mg + Hisperidina 50mg	Comprimido	360	NEOQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 360,00
31	Diosmina 900 mg + Hisperidina 100mg	Comprimido	1000	NEOQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
32	Domperidona 10 mg	Comprimido	720	NOVA QUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 136,80
33	Domperidona 1mg/ml susp.	Frasco100 ml	50	EUROFARMA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
34	Dropropizina 1,5mg/ml	Frasco 120 ml	30	BIOSINTETICA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
35	Dropropizina 3,0mg/ml	Frasco 120 ml	20	BIOSINTETICA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
36	Fluconazol 150mg	Comprimido	1500	MEDQUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
37	Fosfato de dexametaxona + sulfato de neomicina Colírio	Frasco 05 ml	20	TEUTO	R\$ 5,99	R\$ 119,80
38	Fosfato de Prednisolona 3mg/ml	Frasco com 60 ml	120	VITAMEDIC	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
39	Glicerol 0,831mg	Supositório	50	BRASTERAPICA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
40	Glicerol 2,254mg	Supositório	50	BRASTERAPICA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
41	Gluconato de Clorexidine 0,12%	Frasco 1L	15	RIOQUIMICA	R\$ 29,00	R\$ 435,00
42	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido	300	NOVA QUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 150,00
43	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	Comprimido	450	EUROFARMA	R\$ 2,00	R\$ 900,00
44	Hidrocortisona 1%	Bisnaga 30g	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
45	Hidróxido de Alumínio 80mg+ Hidróxido de Alumínio 80mg + simeticona 6mg/ml	Frascos 240 ml	120	NATULAB	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
46	Isossorbida dinidrato 5mg	Comp Sub	360	E.M.S	R\$ 0,60	R\$ 216,00
47	Isossorbida dinidrato 10 mg	Comprimido	120	E.M.S	R\$ 0,70	R\$ 84,00
48	Isossorbida mononitrato 20 mg	Comprimido	120	BIOLAB	R\$ 1,50	R\$ 180,00
49	Ivermectina 6mg	Comprimido	288	VITAMEDIC	R\$ 0,60	R\$ 172,80
50	Lactulose Líquida	Frasco120ml	240	NATULAB	R\$ 10,40	R\$ 2.496,00
51	Levofloxacino 500mg	Comprimido	500	GEOLAB	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
52	Levofloxacino 750 mg	Comprimido	250	SANDOZ	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
53	Lidocaína Gel tópic 20mg/g	Bisnaga 30g	140	PHARLAB	R\$ 7,00	R\$ 980,00
54	Lidocaína spary 10% 100mg/ml	Frasco 50ml	2	HIPOLABOR	R\$ 70,00	R\$ 140,00
55	Metronidazol 40mg/ml susp	Frasco 60 ml	600	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 600,00
56	Misoprostol 25 mcg	Comprimido	100	INFAN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
57	Misoprostol 200 mcg	Comprimido	100	INFAN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
58	Nistatina oral 100.000Ui/ml	Frasco 50 ml	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,00	R\$ 300,00
59	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000ui+200mg/g	Bisnaga 60g	100	CIMED	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
60	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	500	MEDQUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 600,00
61	Óleo mineral 100%	Frasco 100ml	50	AIRELA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
62	Saccharomyces boulardii 100mg	Cápsula	1440	CIFARMA	R\$ 1,20	R\$ 1.728,00
63	Saccharomyces boulardii 200mg	Sachê	1000	CIFARMA	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
64	Succinato de Metoprolol 25 mg	Comprimido	1200	NEOQUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 720,00
65	Succinato de Metoprolol 50 mg	Comprimido	1200	NEOQUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 960,00
66	Sulfadiazina de Prata 10mg/g pomada	Bisnaga 50g	600	NATIVITA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
67	Tiamina 300 MG	Comprimido	2000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 200,00
68	Valerato de betametasona 0,5 mg + sulfato de gentamicina 1 mg + tolnaftato 10 mcloquinol 10 mg. Pomada	Bisnaga 20 g	300	GERMED	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
TOTAL						R\$ 61.500,00
SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS REAIS						

O valor referente a esta contratação será de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.14.1. Por razão de interesse público;

12.14.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.14.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

12.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.15.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

12.18. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.19. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacaraci-BA, 22 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI
MICHELLY SOUZA SANTANA

Fornecedor
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.990.912/0001-83

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2024
 Pregão Eletrônico n.º 012/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci Estado da Bahia, sediada no CENTRO ADMINISTRATIVO DE JACARACI- Av. Mozart David nº 01 Bairro Centenário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.901.856/0001-54, neste ato representado pelo a Sr.(a) **MICHELLY SOUZA SANTANA**, RG: RG-096895316 e CPF. 021.572.465-84, doravante denominado PMJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2024, processo administrativo n.º 067/2024,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORA:

PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.778.471/0001-32, estabelecida na Rua Zeferino Carinhonha 490, Alto da Boa Vista, Caculé – Bahia – CEP: 46.300-00, detentora do endereço eletrônico ari_cacule@hotmail.com, através de sua Representante Legal, o Sr. **ARI RODRIGUES TEIXEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº0803661550 SSP/BA, e CPF: 003.107.155-47.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V UNIT	TOTAL
01	AAS 100mg	Comprimido	40.000	SANOFI	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
02	Acebrofilina Adult. 10Mg/ml xpr	Frasco 120 ml	1.000	NEOQUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
03	Acebrofilina Ped 5 Mg/ml xpr	Frasco 120 ml	1.000	CIMED	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
04	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	20.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
05	Albendazol 40 mg / ml	Frasco 10 ml	1.000	NOVA QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
06	Albendazol 400 mg	Comprimido	1.000	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 300,00
07	Ambroxol Adult 30 mg/ml xpe	Frasco 100ml	500	NATIVITA	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
08	Ambroxol Ped 15mg/ml xpe	Frasco 100ml	500	FARMACE	R\$ 1,50	R\$ 750,00
09	Anlodipino Besilato 5 mg	Comprimido	42.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.260,00
10	Atenolol 25 mg	Comprimido	30.000	E M S	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
11	Atenolol 50 mg	Comprimido	22.000	VITAMEDIC	R\$ 0,04	R\$ 880,00
12	Captopril 25 mg	Comprimido	40.000	E M S	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
13	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 600 mg +400 ui	Comprimido	28.000	NATULAB	R\$ 0,30	R\$ 8.400,00
14	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts	Frascos 10ml	1.500	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	10.000	SANOFI	R\$ 0,05	R\$ 500,00
16	Dexametasona Pomada 1mg/g	Bisnaga 10G	2.000	TEUTO	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
17	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	2.200	NEOQUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 330,00
18	Dexclorfeniramina 2 mg / 5 Ml susp.	Frasco 120 ml	2.200	NATULAB	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
19	Diclofenaco sódio 50 mg	Comprimido	2.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 200,00
20	Digoxina 0,25mg	Comprimido	4.000	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
21	Dimeticona 40 mg	Comprimido	25.000	E M S	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
22	Dimeticona 75 mg gts.	Frasco 10 ml	4.000	E M S	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
23	Dipirona 500mg	Comprimido	62.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 3.720,00
24	Dipirona 500/ml gts	Frasco 10 ml	9.000	FARMACE	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
25	Enalapril 10 mg	Comprimido	3.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

26	Enalapril 20 mg	Comprimido	85.000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 8.500,00
27	Espiro lactona 25 mg	Comprimido	12.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
28	Espiro lactona 100 mg	Comprimido	200	E M S	R\$ 0,15	R\$ 30,00
29	Furosemida 40 mg	Comprimido	13.000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 650,00
30	Glibenclamida 5mg	Comprimido	10.000	E M S	R\$ 0,05	R\$ 500,00
31	Glicazida 30 mg	Comprimido	15.000	E M S	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
32	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	60.000	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
33	Ibuprofeno 50 mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	3.500	NATULAB	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
34	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	32.000	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 4.800,00
35	Levonogestrel 0, 15mg+ Etililestradiol 0, 03MG	Drágeas	10.000	U QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
36	Loratadina 10 mg	Comprimido	12.000	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 600,00
37	Loratadina 1mg/ml Susp.	Frasco 100ml	500	CIMED	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
38	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	85.000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 4.250,00
39	Maleato Dexclorfeniramina+Betametasona 0,4+0,05mg/ml xpe	Frasco 120 ml	500	GEOLAB	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
40	Mebendazol 100 mg	Comprimido	15.000	E M S	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
41	Mebendazol 20 mg/ml	Frasco 30 ml	2.000	BIOSSINTETICA	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
42	Metformina 850 mg	Comprimido	80.000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
43	Metildopa 250 mg	Comprimido	20.000	E M S	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
44	Metildopa 500 mg	Comprimido	1.000	E M S	R\$ 0,30	R\$ 300,00
45	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g	Bisnaga 80 g	600	NATIVITA	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
46	Nifedipina 10 mg	Comprimido	600	NEOQUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 180,00
47	Nifedipina 20 mg	Comprimido	60.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
48	Nimesulida 100 mg	Comprimido	80.000	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
49	Nimesulida 50 mg/ml Gotas	Frasco 15 ml	300	TEUTO	R\$ 3,30	R\$ 990,00
50	Norestiterona 0,35mg	Comprimido	5.000	BIOLAB	R\$ 0,05	R\$ 250,00
51	Norestiterona 50mg + Estradiol 5mg	Ampola	200	CIFARMA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
52	Omeprazol 20 mg	Comprimido	100.000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
53	Paracetamol 200 mg/ml gts.	Frasco 15 ml	1.500	FARMACE	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
54	Paracetamol 500 mg	Comprimido	53.000	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 5.830,00
55	Prednisona 20 mg	Comprimido	20.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
56	Propranolol 40 mg	Comprimido	40.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
57	Sais p\ reidratação	Sachê	3.000	BELFAR	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
58	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	60.000	MEDLEY	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
59	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose 200 doses+ aplicador	Frasco-Spray	500	GSK	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
60	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xpe.	Frasco 120 ml	100	GEOLAB	R\$ 3,00	R\$ 300,00
61	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	35.000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
62	Sulfato ferroso 125 mg/ml	Frasco 30 ml	1.000	AIRELA	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
TOTAL: CENTO E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 187.950,00

LOTE 03 - ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V UNIT	TOTAL
1	Amicacina 500mg/2 ml -	ampola 02 ml	150	TEUTO	R\$ 9,78	R\$ 1.467,00
2	Ampicilina 1 g-	Frasco ampola	150	BLAU	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
3	Ampicilina 500 mg-	Frasco ampola	100	TEUTO	R\$ 3,33	R\$ 333,00
4	Benzilpenicilina 1.200.000 UI-	Frasco ampola	1500	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
5	Benzilpenicilina 600.000 UI-	Frasco ampola	600	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
6	Cefalotina 1 g-Frasco ampola	Frasco ampola	3000	BLAU	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
7	Ceftriaxona 1 g IV-	Frasco ampola	5000	TEUTO	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
8	Ceftriaxona 500 mg IV-	Frasco ampola	300	EUROFARMA	R\$ 1,50	R\$ 450,00
9	Clindamicina Fosfato 150mg/ml-	ampola 4ml	2200	U QUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
10	Gentamicina 40 mg /ml Inj.-	ampola 1ml	200	SANTISA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
11	Gentamicina 80 mg /ml Inj.-	ampola 2ml	700	HYPOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
12	Metronidazol 5mg/ml Inj.-	frasco 100ml	1500	HALEXISTAR	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
13	Oxacilina Sódica 500 mg Inj.-	Frasco ampola	4000	BLAU	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
TOTAL: OITENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 83.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

LOTE04 - SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V UNIT	TOTAL
1	Manitol 20 % suspensão	Bolsa 250ml	150	JP	R\$ 1,79	R\$ 268,50
2	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 100 ml	9000	HALEXISTAR	R\$ 3,50	R\$ 31.500,00
3	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 250 ml	8000	HALEXISTAR	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
4	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 500 ml	10000	HALEXISTAR	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
5	Soro Fisiológico 0,9 %	Bolsa 1000 ml	1500	JP	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
6	Soro Fisiológico 0,9 % - USO EXTERNO	Frasco 500 ml	3000	FARMAX	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
7	Soro Fisiológico 0,9 % - USO EXTERNO	Frasco 250 ml	3000	FARMAX	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
8	Soro Glicofisiológico 5% + 0,9%	Bolsa 500 ml	3500	HALEXISTAR	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
9	Soro Glicosado 5%	Bolsa 250 ml	2000	HALEXISTAR	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
10	Soro Glicosado 5%	Bolsa 500 ml	4000	HALEXISTAR	R\$ 4,05	R\$ 16.200,00
11	Soro Ringer com lactato	Bolsa 500 ml	5000	HALEXISTAR	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
TOTAL: CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 179.498,50
LOTE 06- INJETÁVEIS - ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V UNIT	TOTAL
1	Água para injeção	Ampola 10 ml	32000	FARMACE	R\$ 0,30	R\$ 9.600,00
2	Água para injeção	Ampola 05 ml	5500	FARMACE	R\$ 0,05	R\$ 275,00
3	Butilbrometo de Escopolamina 0,020 mg + Dipirona 2.500Mg/5 ml Inj.	Ampola 05 ml	4000	FARMACE	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
4	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml Inj	Ampola 01 ml	600	FARMACE	R\$ 1,05	R\$ 630,00
5	Bromoprida 5mg/ml	Ampolas 2 ml	1000	U QUIMICA	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
6	Cetoprofeno 100mg inj IV(Intra-Venosa)	Frasco Ampola	1700	U QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
7	Cetoprofeno 50mg/ml inj IM (Intra-Muscular)	Ampolas 2 ml	4200	TEUTO	R\$ 2,50	R\$ 10.500,00
8	Cimetidina Inj 150mg/ml	Ampola 02 ml	4000	HYPOFARMA	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
9	Cloreto de Sódio 0,9 %	Ampola 10 ml	4000	FARMACE	R\$ 0,15	R\$ 600,00
10	Cloridrato de metoclopramida 10mg /2 ml Inj.	Ampolas 02 ml	4000	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
11	Complexo B Inj.	Ampola 02 ml	7500	HYPOFARMA	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
12	Dexametasona inj 4 mg / ml	Ampola 2,5 ml	8500	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
13	Diclofenaco sódio 75mg/3mlInj.	Ampola 3 ml	7500	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
14	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50+50mg/ml Inj.	Ampola 01ml	1200	U QUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
15	Dipirona 500mg/ml	Ampola 02 ml	12000	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
16	Furosemida 10mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	2000	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
17	Glicose 25 % Inj.	Ampola 10 ml	1200	FARMACE	R\$ 0,41	R\$ 492,00
18	Glicose 50% Inj.	Ampola 10 ml	2200	FARMACE	R\$ 0,41	R\$ 902,00
19	Ondansetrona 2mg/ml EV	Ampola 02 ml	7000	U QUIMICA	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00
20	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100mg/ml Inj.	Ampola 05 ml	5500	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 4.400,00
TOTAL: OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS						R\$ 89.499,00

O valor referente a esta contratação será de R\$540.747,50 (quinhentos e quarenta mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo a planilha reformulada.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci- Bahia.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município de Jacaraci, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

6.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.4.26.7, observando o item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante vencedora e aceite da Administração da prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 / Jacaraci – BA, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

10.4. Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

10.5. **Recebimento provisório:** No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.6. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

b) Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

c) Esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;

11.2 Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;

11.3 Fiscalizar do fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Executar o fornecimento em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

12.2. Manter-se, durante toda a execução de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.3. Desempenhar com zelo e comprometimento o objeto de fornecimento;

12.4. Apresentar os objetos no mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade propostos inicialmente;

12.5. Efetuar troca ou reparo do objeto que apresentar vício ou estiver em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco dias) corridos a contar do recebimento da notificação da Contratante;

12.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

12.7. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.9. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

12.10. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 12.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.11.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.11 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.14.1. Por razão de interesse público;
- 12.14.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.14.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

12.15. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.15.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

12.18. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.19. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

participantes.

Jacaraci-BA, 22 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI
MICHELLY SOUZA SANTANA**

Fornecedor
PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS – ME
CNPJ: 20.778.471/0001-32

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A9D-E523-0E52-8B6F-2FAC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A9D-E523-0E52-8B6F-2FAC



Hash do Documento

539551e5d6ed4986bdbe1d0db92f1fb1d37ee2cfa08c18969c32af2afb35cfe5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/07/2024 16:56 UTC-03:00